



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXI, do Regimento Interno, e, considerando o decidido em Sessão Administrativa de 02 de outubro de 1991, resolve alterar a Resolução nº 04, de 07 de março de 1991, que passa a vigorar com os seguintes termos:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores das Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau, na 5ª Região, os Programas de Assistência Escolar e Auxílio-Alimentação, de que tratam as Resoluções nºs 07 e 08, de 10 de julho de 1991, deste Tribunal, respectivamente.

Art. 2º - A manutenção desses Programas, bem como da extensão prevista no artigo 1º, desta Resolução, para o exercício de 1991 e exercícios vindouros, está condicionada à disponibilidade orçamentária.

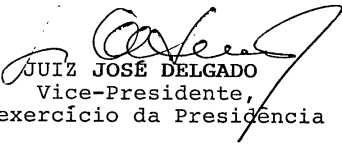
Art. 3º - Cabe à Diretoria do Foro de cada Seção Judiciária executar o disposto na presente Resolução, apresentando à Presidência do Tribunal, trimestralmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para fins de acompanhamento dos resultados obtidos e aperfeiçoamento dos Programas.

Art. 4º - Na execução dos Programas registrados no art. 1º, serão cumpridos, no que couber, os procedimentos regulados pelas Resoluções nºs 07 e 08.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JUIZ JOSÉ DELGADO
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência

PUBLICADO NO D. J. U.
DE ____/____/____